



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.119

A Câmara Municipal de Jacareí decreta  
e eu promulgo a seguinte Lei:

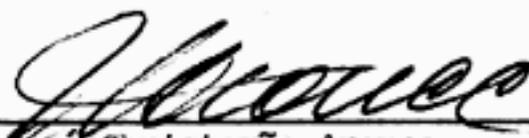
Artigo 1º ) - Ficam, o Banco do Brasil S/A e o Banco do Estado de São Paulo S/A., isentos do pagamento de tributos municipais, e cancelando-se seus débitos pendentes dessa natureza.

§ único ) - A isenção não abrange taxas remuneratórias de serviços industriais.

Artigo 2º ) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º ) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, em 3 de Maio de 1.967

  
José Christovão Arouca  
Prefeito Municipal